

SEÇÃO 1

Não houve publicação.

SEÇÃO 2

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve **DESIGNAR FRANCISCA FRANCINEIDE BATISTA FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula Siape 6220294, para exercer o encargo de substituta eventual de GREICE SAMARA FERREIRA, Coordenadora- Geral, código DAS 101.4, do Gabinete do Advogado-Geral da União, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00452.003531/2012-88, resolve Nº 873 - Conceder aposentadoria voluntária a MAURA CAMPOS DOMICIANA, matrícula SIAPE 6659639, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 200933, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.013857/2007-21, resolve Nº 874 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 489 - AGU, de 4 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a ROSI DE CÁSSIA SPURI, matrícula SIAPE 0258068, Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 26/30 (vinte e seis, trinta avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.007043/2010-53, resolve Nº 875 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.425 - AGU, de 21 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de

setembro de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a CARLA LOBÃO BARROSO DE SOUZA, matrícula SIAPE 0161486, Advogada da União, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.005461/2011-97, resolve Nº 876 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 777 - AGU, de 18 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA, matrícula SIAPE 0710958, Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 25001.013029/2008-38, resolve Nº 877 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 489 - AGU, de 7 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a MARIA CRISTINA MARQUES DA CUNHA FROTA, matrícula SIAPE 188533, Advogada da União, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00490.000375/06-09, resolve Nº 878 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 679, de 12 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2006, que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO SOCORRO CARTAXO TRIGUEIRO a contar de 31 de março de 2006, data do óbito do ex-servidor WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE 760001, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, § 1º, art. 217, inciso I, alínea "a" e art. 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00620.000331/2012-94, resolve Nº 879 - Conceder, em virtude do falecimento do servidor JOAQUIM PAULO GARCIA GODINHO, matrícula SIAPE 408216, aposentado no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, a contar de 20 de agosto de 2012, data do óbito: I - pensão vitalícia a ISABEL CRISTINA TAPADA BELMONTE, cônjuge, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 2º, inciso I, e 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; e artigos 216, § 1º, 217, inciso I, alínea "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; II - pensão temporária a JOAQUIM FRANCISCO BELMONTE GODINHO, filho, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 2º, inciso I, e 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; e artigos 216, § 2º, 217, inciso II, alínea "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e III - pensão temporária a JOÃO MANOEL BELMONTE GODINHO, filho, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 2º, inciso I, e 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; e artigos 216, § 2º, 217, inciso II, alínea "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00400.010324/2008-17, resolve Nº 880 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 382 - AGU, de 7 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a ANA MARIA CARDOSO TENÓRIO, matrícula SIAPE 6220774, Assistente Jurídico do Quadro Suplementar, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a contar de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº

00404.006089/2006-79, resolve Nº 881 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.001- AGU, de 27 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2006, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a CACILDA MARIA MARCONDES MAYA, matrícula SIAPE 1082217, Advogada da União, Primeira Categoria, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00549.001792/2012-94, resolve Nº 882 - Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DO SOCORRO MACHADO ROLIM, matrícula SIAPE 711322, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 459369, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00549.001913/2012-06, resolve Nº 883 - Conceder aposentadoria voluntária a DENISE ROSA DA SILVA FRAGA, matrícula SIAPE 715941, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 463654, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.009276/2007-95, resolve Nº 884 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.300 - AGU, de 9 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a PETRONILO VARELA DA SILVA JÚNIOR, matrícula SIAPE 0708737, Assistente Jurídico, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 25001.036453/2011-56, resolve Nº 885 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.265 - AGU, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a RICARDO ARRUDA GONÇALVES, matrícula SIAPE 1341195, Advogado da União, Primeira Categoria, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 26/35 (vinte e seis, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004264/2009-36, resolve Nº 886 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 930 - AGU, de 25 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a RUBENS DE SENA ALMEIDA, matrícula SIAPE 726623, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 26/35 (vinte e seis, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 28780.000091/2006-66, resolve Nº 887 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 426 - AGU, de 26 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA, matrícula SIAPE 1018728, Assistente Jurídico do Quadro Suplementar, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 20/30 (vinte, trinta avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.007132/2005-32, resolve Nº 888 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.060 - AGU, de 9 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE 760001, Procurador Federal, Categoria

Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.909, de 15 de julho de 2004, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.011065/2011-07, resolve Nº 889 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.192 - AGU, de 23 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2011, que concedeu pensão vitalícia a MARIA FLORISANA LOPES DE SENA E ALMEIDA e temporária a CYRANO VELOSO LOPES DE SENA E ALMEIDA, a contar de 15 de julho de 2011, data do óbito do ex-servidor RUBENS DE SENA ALMEIDA, matrícula SIAPE 0726623, aposentado por invalidez no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 2º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, o art. 216, §§ 1º e 2º, art. 217, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e art. 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de pensão de que trata esta portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 25001.004449/2007-42, resolve Nº 890 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 802 - AGU, de 17 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2008, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a ALINE MIGLIANI GALVÃO, matrícula SIAPE 1332534, Advogada da União, Primeira Categoria, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 7/30 (sete, trinta avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 15414.000283/2010-85, resolve Nº 891 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 536 - AGU, de 4 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a FRANCISCO FERREIRA DE MACEDO, matrícula SIAPE 1195807, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00463.007267/2009-27, resolve Nº 892 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 655 - AGU, de 27 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM, matrícula SIAPE 702550, Assistente Jurídico do Quadro Suplementar, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00475.006930/2008-56, resolve Nº 893 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 21 - AGU, de 2 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2009, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a LUIZ CARLOS FONSECA, matrícula SIAPE 454895, Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00568.000378/2006-91, resolve Nº 894 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 755 - AGU, de 2 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a OTÁVIO PENTEADO COTRIM, matrícula SIAPE

1335768, Advogado da União, 2ª Categoria, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 0040400913201225. PREGÃO SRP Nº 36/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02997156000114. Contratado : MORPHO DO BRASIL S/A -Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.045 (três mil e quarenta e cinco) tokens (dispositivos para geração, operação e armazenamento de chaves Criptográficas), compatíveis com certificados digitais ICP-Brasil, com as respectivas licenças do software de gerenciamento necessárias. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 03/10/2012 a 03/10/2013. Valor Total: R\$146.160,00. Fonte: 388000000 - 2012NE801881. Data de Assinatura: 03/10/2012. (SICON - 16/10/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº- 21/2012 - UASG 110099

Nº Processo: 00589000627201249 . Objeto: Contratação de serviço continuado de recepcionista, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades das unidades da AGU no estado de São Paulo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 17/10/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Rua da Consolação1875 15 Andar Consolação - SAO PAULO - SP . Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 29/10/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Cópias do edital poderão ser retiradas no site www.comprasnet.gov.br EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA Coordenadora (SIDE - 16/10/2012) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2012 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000844201249. PREGÃO SISPP Nº 24/2012 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 05233652000190. Contratado : SETE SATELITE SERVIÇOS -TERCEIRIZADOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de motorista para a Procuradoria da União em Curitiba/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013. Valor Total:

R\$37.622,01. Fonte: 100000000 - 2012NE802121. Data de Assinatura: 01/10/2012. (SICON - 16/10/2012) 110061-00001-2012NE800691